



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.612 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos e privado do Município de Valença-Ba.

Autoria: Vereador Mateus Orge Passos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais e esportivas no Município de Valença-BA.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

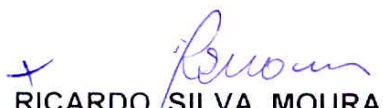
§ 1º - O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 2º - Para o exercício da atividade prevista nesta Lei, além do vínculo com a entidade com a qual seja celebrada a parceria, não se exigirá do profissional de capoeira a filiação a conselhos profissionais ou a federações ou confederações esportivas.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal celebrará parcerias e convênios com instituições público-privadas com o objetivo de captar aporte financeiro, recursos humanos e instrumentalização para a viabilidade da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04  
de março de 2020.

  
RICARDO SILVA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL